



## **EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N.º. 001/2023**

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS ESOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio da Comissão Municipal de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Fundamental de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de sua atribuição legal, Considerando o inciso III do art. 5º e § 1º do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumprida condicionalidade de melhoria de gestão, alcancem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

**Considerando** que a Lei nº 13.005/2014, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2º, da Constituição.

**Considerando** o Decreto nº 9.823/GAB/2023 [Decreto 9823 de 20/09/2023 \(ID 136594\)](#) de 20 de setembro de 2023 que faz parte dos anexos desse edital;

**Considerando** a Portaria nº. 202/GP/2023 [Portaria 202 de 27/09/2023 \(ID 138473\)](#).

### **RESOLVE:**

Tornar público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretor e Vice Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Fundamental de Governador Jorge Teixeira RO, com mandato de 01/01/2024 a 31/12/2026.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.O** Teste Seletivo de escolha dos Diretores das unidades escolares do Município de Governador Jorge Teixeira será regido por este edital, seus anexos e pelo Decreto nº 9823/GAB/2023

de 20 de setembro de 2023 e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

**1.2.** O presente Teste Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de diretor para as Unidades Escolares e compreenderá as seguintes etapas:

**1.2.1. Etapa I** - Inscrição: Apresentação de documentação;

**1.2.2. Etapa II** - Avaliação de Títulos e Desempenho;

**1.2.3. Etapa III** - Avaliação de conhecimento sobre gestão escolar;

**1.2.4. Etapa IV** - Apresentação de plano de trabalho;

**1.2.5. Etapa V** - Eleição feita pela comunidade;

## **2 PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO**

No ato da inscrição os candidatos(a) deverão apresentar as documentações abaixo descrita. O candidato que não tiver a inscrição homologada automaticamente será eliminado, não podendo participar das outras etapas.

**2.1.** Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;

**2.2.** Cópia dos documentos pessoais;

**2.3.** Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

**2.4.** Declaração de vínculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço público;

**2.5.** Declaração de nada consta emitido pelo setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação;

**2.6.** Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;

**2.7.** Certidão do Tribunal de Contas do Estado;

**2.8.** Certidão da fazenda pública municipal, estadual e federal;

**2.9.** Declaração emitida pela Procuradoria Geral do Município que não conste nenhuma penalidade em desfavor do candidato;

**2.10.** A homologação das inscrições serão publicadas no portal da transparência do município;

## **3 SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULO E DESEMPENHO**

**3.1.** O candidato deverá apresentar os Títulos, Graduação, Especializações e Certificados no momento da inscrição. Não serão aceitos títulos entregues fora da data de inscrição.

**3.2.** Graduação em pedagogia com habilitação em administração Escolar ou Especialização em Gestão ou Administração Escolar;

**3.3.** Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar;

**3.4.** Formações em outras áreas do conhecimento educacional;

**3.5.** Análise de Títulos serão somativas as demais etapas;

**3.6.** Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na primeira etapa;

## **4 TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE GESTÃO**

A avaliação é prova de conhecimento de caráter classificatório de múltipla escolha, contendo 20 (vinte) questões com 04 (quatro) alternativas cada de A a D, com apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático:

a) Planejamento e Gestão Escolar;

b) Estatuto da Criança e Adolescente LEI 8.069/1990

c) Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996

d) Constituição Federal Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214.

**4.1.** Serão 20 (vinte) questões correspondendo a 5 (cinco) pontos (0,25 cada questão) e serão somativo as demais etapas;

#### **4 QUARTA ETAPA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

A apresentação do plano de trabalho será o momento em que o candidato fará apresentação e sua defesa explicando a comissão de educação o seu método de trabalho

**4.1.** A entrevista dos candidatos é de responsabilidade da Comissão da Educação;

**4.2.** A apresentação será avaliada a partir dos seguintes critérios:

**a)** Facilidade de comunicação e resolução de problemas;

**b)** Flexibilidade e disposição para mudanças;

**c)** Habilidade de Liderança e/ou Trabalho em Equipe;

**d)** Conhecimento da legislação educacional ;

**F)** Comprometimento com as ações da Secretaria de educação;

**4.3.** A comissão atribuirá uma nota de pontuação de 0 a 2 na apresentação e será cumulativa as demais etapas;

#### **5 QUINTA ETAPA ELEIÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR**

A escolha do diretor pela comunidade será feita, dentre os candidatos selecionados por voto secreto de acordo com o decreto 9823/GAB/2023 de 20 de setembro de 2023.

**5.1.** Só irão ao escrutínio secreto os candidato que passaram pelas etapas anteriores, na hipótese de candidato único segue o descrito no decreto 9.823/GAB/2023 de 20 de setembro de 2023.

#### **6. DA INSCRIÇÃO**

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no decreto 9.823/GAB/2023 de 20 de setembro de 2023, que faz parte do anexo deste edital; sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

**6.1.** O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital e no decreto supra citado antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**6.2.** Para fins de inscrição, os interessados deverão no período 16 à 31/10/2023 entregar por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Pedras Brancas, 939, centro das 08:00 às 13:30 toda a documentação descrita neste edital;

**6.3.** Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados enviados ou alteração nas informações prestadas no ato da inscrição.

**6.4.** A Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor para as escolas da Rede de Educação Pública do Município de Governador Jorge Teixeira não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados da inscrição.

**6.5.** O atendimento aos requisitos será verificado nas etapas do Teste seletivo, e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente desvinculado do processo de seleção, não ocorrendo a homologação para a fase seguinte;

**6.6.** Os documentos comprobatórios e títulos, deverão ser entregues, impreterivelmente, em um envelope no ato de inscrição.

#### **7. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO**

A pontuação é somativa a partir da segunda etapa de acordo com os critérios abaixo definidos

<b>SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULO E DESEMPENHO</b>	<b>Pontuação</b>
---	------------------

Graduação em pedagogia com habilitação em administração Escolar ou Especialização em Gestão ou Administração Escolar	1,75
Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar;	0,50
Formações em outras áreas do conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas;	0,25
<b>TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE GESTÃO</b>	
Avaliação de Desempenho (Prova)	5,00
<b>QUARTA ETAPA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b>	
Apresentação do Plano de Trabalho	0 a 2

## **8. DA APROVAÇÃO**

**8.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

**8.2.** No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate o descrito no decreto 9.823/GAB/2023 de 20 de setembro de 2023.

## **9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**9.1.** É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

**9.2.** O Diretor e Vice-Diretor serão avaliados anualmente a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação;

**9.3.** Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

**9.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para realização do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município e o CME Conselho Municipal de Educação

**9.5.** A nomeação dos candidatos classificados é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo. A nomeação dos aprovados independe da ordem e sim da aprovação no Teste Seletivo.

**9.6.** Os demais candidatos comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.

**JANIEL PINHEIRO DAMASCENO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO PORTARIA 202/GP/2023**

**DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA**

**ANA CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA**

**MAURICIO FERREIRA BRITO**

## **Anexo I**

### **CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>Eventos</b>	<b>Datas Previstas</b>
Publicação do Edital	28 a 29/09/2023

Inscrição e entrega de documentos comprobatórios pessoais e de títulos - Etapa I	16 à 31/10/2023
Avaliação de Títulos e Desempenho Etapa II	06/11/2023
Avaliação de conhecimento sobre gestão escolar Etapa III	10/11/2023
Apresentação de plano de trabalho Etapa IV	13/11/2023
Publicação dos resultados das 04 etapas	17/11/2023
Eleição feita pela comunidade - Etapa V	27 a 30/11/2023
Resultado final dos Trabalhos	08/12/2023

## Anexo - II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Candidato:

Endereço: \_\_\_\_\_

Unidade \_\_\_\_\_ Escolar \_\_\_\_\_ que  
Concorre: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_

## Anexo - III

Decreto 9.823/GAB/2023 de 20 de setembro de 2023. [Decreto 9823 de 20/09/2023 \(ID 136594\)](#)

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO  
Contato: (69) 3524-1359 / 1182 - Site: [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente por **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO, SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA**, em 28/09/2023 às 13:44, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA, SECRETARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/09/2023 às 13:46, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO FERREIRA BRITO, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/09/2023 às 13:51, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ANA CELIA DA SILVA, PROFES. NIVEL III - 40 HORAS**, em 28/09/2023 às 14:09, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](https://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), informando o ID **139017** e o código verificador **C2B589F0**.

Referência: [Processo nº 1-1084/2023](#).

Docto ID: 139017 v1